

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2015 ("ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA" e "QUARTA ASSEMBLEIA")

DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2015, às 10:30 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 ("Securitizadora"), na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º Andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, reuniram-se os investidores da 290ª Série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("CRI").

CONVOCAÇÃO: Quarta Assembleia solicitada por representantes dos investidores detentores de 61,33% (sessenta e um inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos CRI em circulação conforme deliberado na Ata da Terceira Assembleia realizada em 23 de fevereiro de 2015.

PRESENÇA: (i) representantes dos investidores detentores de 83,89% (oitenta e três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Quarta Assembleia ("Investidores"); (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"); (iii) representantes da Securitizadora; e (iv) representantes da DLD Comércio Varejista Ltda, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Florentino Avidos, nº 269, 3º andar, Parque Moscoso ("Companhia").

MESA: João Carlos Falbo Mansur, Presidente da Quarta Assembleia; e Nilson Raposo Leite, Secretário.



ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a decretação ou não do vencimento antecipado dos CRI, haja vista o rebaixamento da nota de *rating* de A- para BBB+ de acordo com o relatório definitivo datado de dezembro de 2014 elaborado pela LF Rating, conforme previsto no item k, da cláusula 7.1.2 do Termo de Securitização e considerando os termos da Ata da Terceira Assembleia formalizada em 23 de fevereiro de 2015.

DELIBERAÇÕES: O Presidente da Quarta Assembleia iniciou os trabalho verificando a presença dos Investidores. Após apresentação de propostas e do plano para recuperação da capacidade operacional pela Companhia ("Plano"), os Investidores, diante do Plano proposto e em contrapartida, apresentaram as seguintes propostas que serão definidas pela Companhia em conjunto com os Investidores na data de continuação da presente Quarta Assembleia, conforme abaixo definido:

- 1) Apresentação do *rating* definitivo;
- 2) Apresentação de imóvel(is) que represente(m) o valor de liquidação forçada de pelo menos R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) ("Valor Mínimo"), segundo comprovado em laudo de avaliação a ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos da data de continuação da Quarta Assembleia ("Imóvel AF"), para que sobre o Imóvel AF seja constituída uma alienação fiduciária em favor da Securitizadora, visando compor as Garantias dos CRI. Em sendo apresentados e aceitos este Imóvel AF, a Securitizadora autorizará eventual venda destes pela Companhia, apenas mediante compromisso da Companhia de que o valor de venda será utilizado única, exclusiva e prioritariamente para liquidação das dívidas financeiras/empréstimos bancários de maior custo efetivo total para a Companhia; e que seja constituído um compromisso formal de aporte do Valor Mínimo pelos acionistas da Companhia na própria Companhia, visando a mesma finalidade acima prevista ("Compromisso"). Caso até o dia 31 de dezembro de 2015 o Imóvel AF tenha sido vendido observado o Valor Mínimo e tendo havido a destinação acima prevista, o Compromisso perde sua eficácia;
- 3) Que em 30 (trinta) dias a contar da data de continuação desta Quarta Assembleia sejam apresentados os novos laudos de avaliação dos Imóveis



[Handwritten signatures and initials]

(conforme definido no Termo de Securitização) e assim sucessivamente nas próximas avaliações;

- 4) Que até a data da continuidade desta Quarta Assembleia a Companhia constitua uma conta vinculada que receba o fluxo financeiro lastreado no contrato firmado com a única transportadora de valores contratada pela Companhia, o qual contará com a interveniência anuência do Agente Fiduciário ("Conta Vinculada"). Nesta Conta Vinculada deverá transitar um fluxo mensal mínimo equivalente ao valor de 3 (três) vezes o valor da próxima parcela mensal dos CRI ("Fluxo Mínimo"). O Agente Fiduciário será responsável pela verificação da constituição paulatina do Fluxo Mínimo; Caso haja greve bancária e/ou da transportadora de valores, ficará suspensa a medição do Fluxo Mínimo pelo mesmo período desta(s), sendo que mesmo nesta situação a Companhia não restará desobrigada do pagamento da parcela dos CRI. O não atingimento do Fluxo Mínimo ensejará o vencimento antecipado não automático;
- 5) Na Conta Vinculada mencionada no item acima deverão ser retidos valores, diariamente, até completar o valor equivalente a 1 (uma) parcela do mês corrente dos CRI. Sendo que tal parcela será utilizada para pagamento efetivo da parcela mensal dos CRI. Quanto ao restante dos valores que compõem o fluxo mensal da Conta Vinculada, será repassado à Companhia, mediante solicitação ao Agente Fiduciário, já informando a conta para repasse dos demais valores. Esse mecanismo se repetirá mensalmente até a liquidação integral dos CRI;
- 6) A Companhia terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de continuação desta Quarta Assembleia para depositar o valor referente a 1 (uma) parcela mensal dos CRI e de 90 (noventa) dias para depositar o valor referente a mais 1 (uma) parcela mensal dos CRI, com o objetivo de aumentar o Fundo de Reserva para 5 (cinco) parcelas dos CRI; e
- 7) A data de continuação desta Quarta Assembleia será o dia 14 de maio de 2015 às 10:30 horas.



DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Quarta Assembleia.

Os termos utilizados em letras maiúscula ou minúsculas nesta Ata da Quarta Assembleia, se não tiverem sido aqui definidos, o foram nos documentos da operação de emissão dos CRI.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em circulação, conforme definido na cláusula 15.7. do Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Quarta Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Sistema Empresas.Net.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature at the top right, a large 'R' in the middle, and several smaller signatures and initials at the bottom.